

Programa Apoio a Usina Pernambucana de Inovação



A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os professores vinculados a instituições de ensino superior públicas ou privadas ou instituições de ensino técnico estaduais que desenvolvam atividades científicas, tecnológicas e inovação a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Orientações e Procedimentos.

Anexo II: Roteiro para relatório de acompanhamento.

REGULAMENTO DO EDITAL 16/2022

1. JUSTIFICATIVA

A Usina Pernambucana de Inovação é o *Hub* de Inovação oficial do Estado de Pernambuco e foi criada através do Decreto nº 49.253 de 2020. Ela é um *hub* de inovação pública que foca em **inovação social**, aquela que produz benefícios de forma direta ao cidadão, e em **inovação governamental**, aquela verificada dentro dos órgãos e que beneficia de forma direta o servidor público e de forma indireta o cidadão. O *hub* tem como **propósito** impulsionar a inovação no setor público de forma colaborativa, para a transformação social.

O **objetivo** da Usina é congregar ações de fomento, sensibilização, capacitação, orientação, técnica, avaliação, reconhecimento e disseminação de práticas inovadoras de gestão, com vistas à modernização pública estadual para promover:

- a) maior efetividade dos serviços públicos;
- b) sustentabilidade da renda e do emprego;
- c) desenvolvimento da economia e
- d) bem-estar social dos pernambucanos.

Os serviços oferecidos pela Usina incluem:

- I. Prêmio de Inovação, que consiste em um concurso anual que premia os melhores projetos de inovação implementados nos órgãos do governo do executivo ou outros poderes. Haverá a segunda edição em maio de 2022.
- II. Incubação de Laboratórios de Inovação do Setor Público LISP, que promove o acompanhamento, orientação técnica e o impulsionamento para criação e o fortalecimento de LISPs de órgãos do executivo, de municípios e de outros poderes. Atualmente são 11 incubados, 2 acelerados e 13 aguardando formalização.
- III. Formação em Inovação Pública, que compreende a capacitação, em parceria com o Centro de Formação de Servidores Públicos de Pernambuco - CEFOSPE, com foco em conteúdos básicos de inovação que são úteis para funcionários públicos.

- IV. Desafios.pe, que é uma plataforma digital que reúne os diferentes desafios de interesse do governo, sejam eles privados ou públicos. Atualmente são 32 desafios, envolvendo mais de 30 órgãos e impactando mais de 300 pessoas.
- V. PETGOV, jornadas de inovação em 2 fases que aproxima a Academia e os órgãos de governo. Na fase 1, os times recebem formação mão na massa para construção de MVP e, na fase 2, os times, acompanhados de um professor orientador e um bolsista, imergem nos órgãos para implementar o MVP. Estão sendo realizadas 7 jornadas, com a participação de 26 órgãos e 175 servidores.
- VI. **Maratonas de Inovação** para levantar problemas, promover ideação ou criar soluções para desafios de inovação pública. A maratona vai do levantamento até o apoio ao time que construiu a solução, seja por bolsa ou via incubação.
- VII. **Pro-Startups Govtech**, que é uma conexão com startups que queiram desenvolver soluções para desafios de inovação pública.
- * Para a prestação de apoio técnico-científico à operação da Usina Pernambucana de Inovação visando à melhoria de todos esses serviços disponibilizados, criou-se o Projeto Usina de Inovação Fortalecimento do *Hub* de Inovação Pública de Pernambuco.

2. OBJETIVO

Prestar apoio técnico-científico à operação da Usina Pernambucana de Inovação no Projeto Usina de Inovação - Fortalecimento do *Hub* de Inovação Pública de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 17.033, de 28 de agosto de 2020 e do Decreto Estadual nº 50.064, de 13 de janeiro de 2021 e demais normas pertinentes à matéria, com atuação prioritária nos Laboratórios de Inovação no Setor Público (LISPs) dos órgãos integrantes (SAD, SECTI e SEPLAG).

3. DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:

- ➤ Hub de Inovação: Um hub de inovação é um espaço de conexão a favor da inovação, que estimula a interação entre diferentes agentes, tais como: Academia, Governo, Empresas e Terceiro Setor para o surgimento de ideias inovadoras e geração de novos negócios.
- Professor Coordenador: é o professor, com título de mestre ou doutor responsável pela apresentação da proposta. Deverá ter vínculo formal (empregatício/funcional ou não, comprovado através de documento oficial expedido por autoridade competente da Instituição de Execução declarando haver concordância de o proponente desenvolver as atividades previstas na proposta). Ele deve ser o proponente da proposta.
- ➤ Instituição de Execução: é a instituição de ensino superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, sediada em Pernambuco, ou escola técnica estadual (ETE), sediada em Pernambuco com as quais o professor coordenador possui vínculo.

4. EIXOS TEMÁTICOS E FAIXAS

FAIXA A (para estudantes bolsistas de nível superior) - até R\$64.800,00

4.1. Design

- a) Design Thinking
- b) Design Estratégico
- c) Design de Artefatos Digitais

4.2. Tecnologia da Informação e Comunicação

- a) Ciência de Dados
- b) Gamificação

4.3. Direito

- a) Visual Law
- b) Instrumentos jurídicos de Inovação

4.4. Inovação

- a) Inovação Aberta
- b) Inovação Inclusiva e Social
- c) Inovação Governamental

FAIXA B (para estudantes bolsistas de nível técnico) - até R\$37.200,00

4.5. Design, Marketing e Publicidade

- a) Design Gráfico e Digital
- b) Comunicação de Produtos de Inovação
- c) Linguagem Simples

4.6. Tecnologia da Informação e Comunicação

- a) Desenvolvimento web
- b) Desenvolvimento mobile

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	10/06/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	10/06/2022
Limite para submissão das propostas	21/07/2022
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	22/08/2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 15 dias úteis após a divulgação do resultado

^{*}Os planos de trabalho dos bolsistas deverão contemplar as **atividades pertinentes ao respectivo eixo temático** adotado.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. Atendê-los é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

6.1 QUANTO AOS PROPONENTES:

- 6.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:
- FAIXA A
- a) Ser pesquisador com título de mestre ou doutor e ter vínculo formal com a Instituição de Execução;
- b) Ter seu curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.
- FATXA B
- a) Ser graduado (mínimo de 1 ano), com experiência comprovada em projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação e ter vínculo efetivo com a Instituição de Execução;
- b) Ter seu curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.
- 6.1.2 A Instituição de Execução deve obrigatoriamente manifestar concordância com o projeto em documento assinado pelo chefe imediato do proponente, sendo este documento anexado no ato de submissão da proposta.
- 6.1.3 O Coordenador não poderá ser substituído após a contratação da proposta, salvo por motivos que justifiquem uma excepcionalidade.

6.2 QUANTO AOS ALUNOS BOLSISTAS:

- 6.2.1. O aluno candidato à bolsa deverá atender aos itens abaixo:
- a) FAIXA A: Ser estudante de graduação ou graduado em Instituição de Ensino Superior (IES) sediada em Pernambuco, preferencialmente cursando:
 - i) Eixo Design: Design e áreas afins;
 - ii) Eixo Tecnologia da Informação e Comunicação: Ciência da Computação ou áreas afins;
 - iii) Eixo Direito: **Direito**;
 - iv) Eixo Inovação: Ciência Política, Administração, Ciência da Informação ou áreas afins.
- b) FAIXA B: Ser estudante em Escola Técnica Estadual (ETE) sediada em Pernambuco, preferencialmente cursando
 - i) Eixo Design, Marketing e Publicidade: Design Gráfico, Marketing, Multimídia,
 Publicidade ou áreas afins;

- ii) Eixo Tecnologia da Informação e Comunicação: **Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins**.
- c) Todos os bolsistas de ambas as faixas deverão dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades da Usina Pernambucana de Inovação;
- d) Os beneficiários das bolsas ofertadas nesta chamada não podem ser bolsistas de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas.
- 6.2.2. A depender do eixo temático no qual o bolsista esteja inserido, suas atividades poderão incluir:
 - elaborar estratégia de desenvolvimento de planos de inovação;
 - formular e executar oficinas e formações de inovação;
 - desenhar e executar maratonas de inovação;
 - desenhar e executar prêmios de inovação;
 - desenvolver e acompanhar o desenvolvimento da plataforma desafios.pe;
 - desenvolver e acompanhar o desenvolvimento de aplicações de inteligência de negócios
 (BI) ou inteligência analítica (BA);
 - desenvolver, executar e acompanhar projetos de inovação aberta;
 - orientar, desenvolver e padronizar instrumentos jurídicos referentes à inovação;
 - desenvolver apresentações corporativas;
 - desenvolver e executar projetos de Visual Law e
 - desenvolver e executar os demais processos de inovação aberta e de apoio e orientação aos LISPs incubados pela Usina.

6.3. OUANTO À PROPOSTA:

6.3.1. As propostas apresentadas em resposta ao presente edital deverão especificar as faixas, os eixos e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas nos projetos de inovação junto à Usina de Inovação. O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de inovação, e compreendido no limite máximo de 12 (doze) páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato ".pdf", nas seguintes especificações obrigatórias:

i.Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;

ii.Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);

iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;

iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado

- 6.3.2. Cada proposta deve explicitar **como se pretende integrar os estudantes nas atividades do item 6.2.2. no âmbito da Usina Pernambucana de Inovação**;
- 6.3.3. Deve apresentar de forma clara o **conjunto de possíveis entregáveis** (formações, planos de inovações, apresentações corporativas, desenhos de maratonas, questionários para projetos de inovação social ou inclusiva, aplicativos web ou mobile, aplicações de BI ou BA, gamificação de políticas

públicas, etc.) que serão realizados para o apoio técnico-científico, com indicação do quantitativo de bolsistas para cada um, bem como as atividades em que os bolsistas estarão inseridos. **No entanto, a Usina fica livre para sugerir outras atividades que representem as demandas do** *hub* **para um dado período**;

- 6.3.4. Deverá explicitar as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas a serem implantadas pela instituição de modo a maximizar os resultados do projeto.
- 6.3.5. Deve informar como os bolsistas serão selecionados. A indicação deles só ocorrerá após a aprovação da proposta e deve contemplar estudantes de escolas técnicas estaduais, estudantes de graduação ou graduados, de acordo com a faixa e o eixo do projeto. É requerido que a proposta apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:
 - a. Introdução;
 - b. Justificativa(s) para realização do projeto;
 - c. Objetivos (Geral e Específicos);
 - d. Entregáveis esperados:
 - e. Título do entregável
 - f. Tipo do entregável (formação, plano, maratona etc.)
 - a. Descrição do entregável
 - h. Perfil de Bolsistas e orientadores, alinhados a bolsa solicitada:
 - Mecanismos de seleção dos bolsistas;
 - j. Mecanismos de inserção dos bolsistas;
 - k. Método de acompanhamento e avaliação dos bolsistas;
 - I. Atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas.
- 6.4. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP
- 6.4.1. Devem ser anexados, quando da submissão, os seguintes documentos:
- a) Projeto de atividades;
- b) Carta de anuência do dirigente máximo da IES ou da ETE;
- c) Carta de anuência da Usina Pernambucana de Inovação.
 - *Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seu respectivo coordenador;
 - **Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo supervisor imediato do Coordenador, no caso de carta da Instituição de Execução, e do representante legal ou equivalente responsável, no caso da carta da Usina Pernambucana de Inovação, devidamente identificadas.

7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 333.600,00** (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais).
- 7.2. Espera-se aprovar até uma proposta por eixo temático; não havendo submissão aprovada em algum dos eixos, os recursos excedentes podem ser remanejados para aprovação de mais de uma proposta em um dado eixo temático.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento exclusivamente de Bolsas, compreendendo:
- 8.2. Cada proposta a FAIXA A poderá solicitar 1 (uma) quota (BFI-6) no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Coordenador, e quotas de bolsas para os alunos, nos níveis BFI-8, valor mensal de R\$1.000,00 (mil reais) ou BFI-9, no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme requisitos da FACEPE, até o valor máximo permitido para a FAIXA A (R\$64.800,00). Todas as bolsas terão vigência máxima de 12 (doze) meses.
- 8.3. Cada proposta a FAIXA B poderá solicitar 1 (uma) quota (BFI-7) no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o Coordenador, e quotas de Bolsa de Difusão Científica e Tecnológica (BDCT) para os alunos, nos níveis 2, valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais), ou 3, valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme requisitos da FACEPE, até o valor máximo permitido para a FAIXA B (R\$37.200,00). Todas as bolsas terão vigência máxima de 12 (doze) meses.
- 8.4. As bolsas solicitadas devem ser indicadas no formulário de propostas online. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto.
- 8.5. A destinação de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- 8.6. As bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- 8.7. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para os níveis da modalidade BFI (vide http://www.facepe.br/fomento/valores-vigentes/).
- 8.8. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador.
- 8.9. As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo a devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze) meses**. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1. Critérios de mérito e requisitos formais

O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital. A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PESO
i	Relevância científica e/ou tecnológica da proposta para o alcance dos objetivos da Chamada Pública.	4
ii	Experiência do Proponente em projetos de inovação, notadamente na promoção da inovação.	2
iii	Potencial de aplicação dos resultados para cumprimento do objeto do edital.	3
iv	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	1

10.2. Pontuação das propostas

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **6,0** (seis pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **critérios de julgamento i a v**.

10.3. Critérios de desempate e priorização

Os critérios de desempate seguirão recomendações do Comitê Avaliador, bem a maior nota obtida no critério de julgamento de maior peso.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada, semanalmente, pela Usina Pernambucana de Inovação, por meio de aplicativo de gerenciamento de projeto, e, semestralmente, através de relatório técnico e seminários de acompanhamento e avaliação, pela FACEPE e pela Usina Pernambucana de Inovação. A aprovação do relatório técnico final da bolsa está vinculada à participação do coordenador no seminário de avaliação.
- 11.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

12.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

12.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 10 de junho de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Aronita Rosenblatt

Diretor Presidente D

Diretora de Inovação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de inovação e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Auxílio à Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (http://agil.facepe.br), a partir da data indicada no item 5. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:
 - Menu: "Solic. Financiamento"
 - Modalidade de Financiamento: "APQ Auxílio a Pesquisa"
 - > Natureza da solicitação: Editais e Editais Vigentes: "Apoio a Usina Pernambucana de Inovação".
- 1.2. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

- 1.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 6. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 1.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 1.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

1.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda

proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das

propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a

última proposta recebida.

1.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão

desclassificadas.

ATENÇÃO: Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste

Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término

do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por

intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise

das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a

análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica

submetida.

2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual

caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 10. (CRITÉRIOS PARA

JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas

não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados

no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o

Comitê Técnico poderá recomendar:

a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) A não aprovação da proposta.

2.2.3. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será

registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não

recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras

11

informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

- 2.2.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.
- 2.2.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.
- 2.2.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 2.2.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:
 - a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - **b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - **c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 2.3. ETAPA III Análise e homologação do resultado pelo Comitê Gestor

Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor deste edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- **b)** Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

O Comitê Gestor para este edital é constituído de forma paritária por técnicos indicados pela SECTI e pela FACEPE, Diretoria de Inovação e Diretor Presidente da FACEPE.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 3.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

- 4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.
- 4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerarse-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link http://www.facepe.br/editais/recursos, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **APQ**, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos

derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovação@facepe.br.
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.
- 12.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido

na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de junho de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Aronita Rosenblatt

Diretor Presidente

Diretora de Inovação

ANEXO II ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (EDITAL 16/2022) INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO EDITAL FACEPE

- 1. Apresentação
- 2. Processo de seleção de bolsistas
- 3. Acompanhamento e avaliação dos bolsistas e orientadores
- 4. Resultados obtidos
- 5. Dificuldades encontradas
- 6. Sugestões para melhorias
- 7. Avaliação do Programa pelo Coordenador
- 8. Avaliação do Programa pelos Bolsistas (destacar aspectos interessantes registrados nos relatórios)
- 9. Considerações finais (incluir informações/anexos que julgar necessários).

Local e data Assinatura do Coordenador	